



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

LEI N. 4446, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital de Caridade Frei Clemente de Soledade, com objetivo da prestação de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, visando a garantia da atenção à saúde a ser prestado aos usuários do município de Soledade/RS, e dá outras providências.

MARILDA BORGES CORBELINI, Prefeita Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o HOSPITAL DE CARIDADE FREI CLEMENTE, cadastrado no CNPJ sob o nº 97.503.676/0001-30, com objetivo da prestação de serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, visando a garantia da atenção à saúde a ser prestado aos usuários do município de Soledade/RS.

Parágrafo único. O valor total da contratação dos serviços complementares será de R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais), divididos em 8 parcelas mensais, de maio de 2023 a dezembro de 2023, no valor de R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais) cada uma.

Art. 2º Ao Hospital de Caridade Frei Clemente de Soledade compete prestar contas dos recursos recebidos na forma da cláusula quinta do convênio, junto com o relatório de execução dos trabalhos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei decorrerão por conta das dotações orçamentárias: 07. Secretaria Municipal da Saúde; 0087 – Saúde Média e Alta Complexidade; 1500 - Recursos não vinculados de impostos; natureza da despesa 3.3.90.39.00.00.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, EM 21 DE JUNHO DE 2023.

MARILDA BORGES CORBELINI

Prefeita Municipal

Registrado sob nº 4446/23

Soledade, 21 / 06 / 2023

